C/2025/5253

26.9.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12137 — AURELIUS / FIAMM ENERGY TECHNOLOGY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5253)

1. Em 18 de setembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Aurelius Investment Lux One S.à.r.l («Master LuxCo», Luxemburgo), controlada pelo grupo AURELIUS («AURELIUS», Luxemburgo, Alemanha, Reino Unido),

— FIAMM Energy Technology S.p.A. («FIAMM», Italy), controlada pela Resonac Corporation (Japão).

A AURELIUS vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da FIAMM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Master LuxCo é um fundo controlado pela AURELIUS. A AURELIUS é uma sociedade de investimento em participações privadas e um gestor de ativos que detém várias empresas de carteira ativas nos setores da indústria, da química, do comércio retalhista, dos serviços às empresas, dos meios de comunicação social, das TI e da restauração a bordo de aeronaves. A AURELIUS opera à escala mundial;

— A FIAMM dedica-se principalmente à conceção, produção, venda e distribuição de baterias de chumbo-ácido, incluindo produtos e serviços conexos, para utilização em aplicações automóveis e industriais.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12137 — AURELIUS / FIAMM ENERGY TECHNOLOGY

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË